

Processo Nº 200000024.003227/2024-31

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO XXX

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICOS E TÉCNICAS DA CULTURA E DAS ARTES

CATEGORIA 01: TÉCNICOS E TÉCNICAS DA CULTURA E DAS ARTES

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 13.270.478/0001-83, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; (PNAB) o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; no que couber, as normas gerais da Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura - SNC, as normas gerais da Lei nº 14.903, de 27 de julho de 2024, que institui o Marco Regulatório de fomento à cultura para garantia dos direitos culturais; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e [Lei nº 13.853/2019](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, divulga através deste Termo de referência, o regulamento para a concessão de recurso para o Edital de Chamamento Público Nº XX/2024 para concessão de premiação e fomento cultural.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de referência, a seleção e premiação da trajetória de TÉCNICOS e TÉCNICAS DA CULTURA E DAS ARTES por meio do reconhecimento profissional de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos e técnicas na criação e execução dos bens artístico-culturais das diversas áreas de todas as macrorregiões do Estado de Pernambuco.

1.2. Para fins deste Termo, considera-se TÉCNICOS e TÉCNICAS DA CULTURA E DAS ARTES do Estado de Pernambuco os/as profissionais exemplificados no Anexo XX.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, instituída pela Lei Federal nº. 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto Federal nº. 11.740/2023, visa fortalecer o sistema federativo de financiamento à cultura por meio dos repasses contínuos da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios durante 05 (cinco) anos. Essa política permite investir de forma regular em projetos e programas culturais e não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo. Os entes federativos poderão implementar ações públicas em editais e chamamentos abertos para os/as trabalhadores(as) da cultura. Assim como poderão executar os recursos nas políticas culturais locais de maneira direta.

A contratação do objeto deste Termo de Referência se fundamenta na necessidade de atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei 14.399 de Julho de 2022 e no art. 13, §1 do Decreto [Nº 11.453, de 23 de março de 2023](#), que estipula que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover, na etapa de preparação e prospecção a elaboração da minuta de edital, o diálogo da administração pública com a comunidade, os Conselhos de Cultura e demais atores da sociedade civil, mediante reuniões técnicas com potenciais interessados em participar do chamamento público, sessões públicas presenciais, consultas públicas ou outras estratégias de participação social.

2.2. ESCUTA PÚBLICA

A "Escuta Pública" junto a sociedade civil integra uma das etapas preliminares e obrigatórias para a implementação da Lei Federal nº 14.399/2022 (Parágrafo único do artigo 3º), visto que compete aos Estados promover discussões e consultas à comunidade cultural, assim como aos demais atores da sociedade civil acerca da fase de planejamento e concepção da política pública (artigo 20, IV, Decreto Federal nº. 11.740/2023). Em observância aos princípios da PNAB, em principal a "*eficiência, racionalidade administrativa e desburocratização*" (inciso I, artigo 3º), a etapa das "Escutas Públicas" foi planejada para ser realizada nos formatos on-line e presencial.

As escutas presenciais aconteceram entre os dias 26 de fevereiro a 05 de abril de 2024 de forma descentralizada nas macrorregiões do estado, nos municípios de Limoeiro, Petrolândia, Santa Maria da Boa Vista, Vicência, São José da Coroa Grande, Igarassu, e

Fernando de Noronha*, ou seja, duas escutas na RMR e no Agreste e duas escutas no Sertão e na Zona da Mata. Em relação às escutas online, as mesmas ocorreram em dois momentos distintos, ambas, através da plataforma Videoconferência, proporcionando o acesso do maior número de participantes. Inicialmente as escutas online foram organizadas por blocos temáticos que contemplavam todas as linguagens, realizadas entre os dias 22 e 23 de fevereiro e os dias 04, 05, 07 de março de 2024, foram elas: Gestão pública; cultura e diversidade; patrimônio e memória; expressões culturais; comunicação, cultura digital e mídias, e artes. Posteriormente, foram realizadas outras quatorze escutas entre os dias 11 e 22 de março de 2024, a fim de contemplar todas as linguagens da cadeia produtiva cultural, como Literatura, Artes Visuais, Design e Moda, Dança, Circo, Cultura Popular, Música, Teatro e Ópera, Fotografia, Artesanato, Gastronomia e Audiovisual, assim como uma escuta para técnicos e outra para pontos de cultura. No dia 05 de abril no distrito de Fernando de Noronha foi concluído o ciclo de escutas presenciais. Na plataforma do Mapa Cultural foi inserido um formulário específico para colher as propostas da sociedade civil e extrair uma análise sociocultural dos respondentes. Vale ressaltar que a divulgação de todas as escutas, seja qual for o formato, ocorreu por meio dos veículos de comunicação da SECULT-PE, como o Instagram, o site Portal Cultura PE e através do Whatsapp e emails de comunicação direto com os fazedores de cultura. Finalmente, para melhor compreensão das demandas relacionadas ao setor cultural foi disponibilizada uma equipe da SECULT-PE especializada para acompanhar, sistematizar e empreender a análise quantitativa e qualitativa para todas as proposições e perguntas da sociedade civil, ao total foram recebidas cerca de 1.117 intervenções do público. O acompanhamento, análise e obtenção dos dados nas escutas foram realizados pela equipe da Gerência de Política Cultural (GPC) e pelo Observatório de Políticas Culturais (OBIC) da SECULT-PE, a sistematização das informações provenientes desses momentos, serviram de base para os estudos, a memória e o auxílio na elaboração dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2.3. DA CATEGORIA:

A premiação da trajetória de técnicos e técnicas da cultura e das artes é de suma importância para o reconhecimento profissional e valorização de suas contribuições significativas nas diversas áreas artístico-culturais de todas as macrorregiões do Estado de Pernambuco. Este reconhecimento não apenas celebra as realizações individuais, mas também destaca o papel crucial desses profissionais na preservação, promoção e inovação das práticas culturais locais.

A transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos por esses técnicos e técnicas é fundamental para a continuidade e revitalização das expressões culturais tradicionais e contemporâneas. Suas habilidades e experiências não apenas enriquecem o patrimônio cultural do estado, mas também fomentam um ambiente criativo e dinâmico que fortalece a identidade cultural de Pernambuco.

Ao premiar suas trajetórias, não apenas se reconhece o mérito individual, mas se estimula a excelência e se incentiva a próxima geração de profissionais a seguir esses exemplos inspiradores. Além disso, a premiação contribui para a promoção da diversidade cultural e para a inclusão de diferentes perspectivas e práticas artísticas, garantindo um panorama cultural vibrante e inclusivo em todas as macrorregiões de Pernambuco.

Portanto, a premiação da trajetória desses técnicos e técnicas é um investimento no fortalecimento e na perpetuação da cultura e das artes em Pernambuco, além de ser uma forma de honrar aqueles que dedicam suas vidas ao enriquecimento do patrimônio cultural do estado.

2.4. DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES AS ESCUTAS PÚBLICAS

Utilizamos como material suplementar ao desenvolvimento da presente etapa de elaboração de Termo de Referência, os dados dos exercícios 2023 apontados nos seguintes projetos:

1.

SECULT de Andada (Escutas Públicas - LPG);
2.

Escutas Públicas Setoriais LPG;
3.

Projeto "Ouvir para mudar" do Governo do Estado;
4.

Relatório da 5ª Conferência Estadual de Cultura.
5.

Relatório da 4ª Conferência Nacional de Cultura

2.5. DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA

A 5ª Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco (5ª CEC-PE) ocorreu nos dias 24, 25 e 26 de Novembro de 2023, em Gravatá, Agreste Pernambucano. Construída coletivamente por meio de encontros, escutas e participações que mobilizaram 353 trabalhadores e fazedores da cultura, sociedade civil, agentes culturais e gestores públicos de 80 municípios do estado de Pernambuco, que realizaram anteriormente suas Conferências Municipais, visando o debate sobre a política cultural do estado. O objeto deste Termo de Referência se apresenta em consonância com as diretrizes da 5ª Conferência Estadual de Cultura: Eixo I - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura; Eixo II - Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social; Eixo III - Identidade, Patrimônio e Memória; Eixos IV - Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural; Eixo V - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e Eixo VI - Direito às Artes e Linguagens Digitais ampliando a incidência dos editais para os povos e comunidade tradicionais das Regiões de Desenvolvimento Estado (RDs).

2.6. DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA

A 4ª Conferência Nacional de Cultura sob o tema "Democracia e Direito à Cultura", convocou a sociedade para refletir sobre o papel da cultura no fortalecimento da democracia. Em meio a desafios sociais e retrocessos, a conferência proporcionou uma oportunidade para revisar conquistas passadas e identificar lacunas na formulação e implementação de políticas culturais, reafirmando a cultura como um direito universal, conforme preceitos constitucionais. A metodologia para a discussão de propostas durante a Etapa Nacional foi pautada na construção de três momentos: Grupos de Trabalho, Plenárias Temáticas e a Plenária Final. Essa divisão considerou a garantia de tempo para discussão e aprovação das propostas, de forma a assegurar a efetividade da participação dos/as delegados/as em todo o processo, estabelecendo uma sequência lógica das atividades, desde a submissão inicial das propostas até a sua eventual aprovação e inclusão no documento final. A Plenária Final é o momento de culminação dos debates da etapa nacional, quando é realizada a leitura das propostas priorizadas pelas Plenárias dos Eixos Temáticos, que são então aprovadas de forma simbólica, por meio do levantamento de crachás. Entre os dias 04 e 08 de março de 2024, as pessoas delegadas da 4ª Conferência Nacional de Cultura aprovaram 84 propostas, resultado das discussões realizadas nos 13 Grupos de Trabalho e seis Plenárias dos Eixos. Dessas 84 propostas, cada Plenária dos Eixos priorizou cinco, totalizando 30 propostas priorizadas nas seis Plenárias. O objeto deste Termo de Referência se apresenta em consonância com as diretrizes da 4ª Conferência Nacional de Cultura: Eixo I - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura; Eixo II - Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social; Eixo III - Identidade, Patrimônio e Memória; Eixos IV - Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural; Eixo V - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e Eixo VI - Direito às Artes e Linguagens Digitais ampliando a incidência dos editais para economia criativa, trabalho, renda e sustentabilidade.

2.7. DA CONFORMIDADE DO OBJETO AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua. A contratação do objeto deste Termo de Referência se fundamenta na necessidade de atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº14.399, de 8 de julho de 2022, bem como no Art. 2º, do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a fim de apoiar a manutenção, a formação, o desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções; as produções audiovisuais; as manifestações culturais; e a realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e da memória.

Por meio dos processos de escutas, da realização da 5ª Conferência Estadual de Cultura e da 4ª Conferência Nacional de Cultura foi possível confirmar a necessidade de instrumentos específicos que fomentem ações de economia criativa e solidária. Este termo tem como objetivo o fomento aos artistas, empresas, entidades, grupos/coletivos e aos espaços culturais, visando à estruturação e ao desenvolvimento dessas iniciativas, bem como a promoção de atividades nas áreas de economia criativa e solidária. Contribuindo para o fortalecimento do fazer cultural e/ou para o desenvolvimento de bens e serviços culturais, visando a sustentabilidade dessas iniciativas.

2.8. JUSTIFICATIVA DOS VALORES A SEREM REPASSADOS POR MEIO DO INSTRUMENTO

Para dimensionamento e distribuição de recursos entre os editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, foram realizados estudos embasados na distribuição de recurso empregada nos editais da Lei Aldir Blanc (LAB) de 2020 e 2021 e da Lei Paulo Gustavo 2023 (LPG). Foram observados a demanda dos agentes culturais por meio de avaliação da quantidade de inscrições e de beneficiários por edital, assim como, foram levadas em consideração as proposições da sociedade civil surgidas nas escutas presenciais e virtuais realizadas pela Secult-PE com atenção ao que está disposto no Art. 11 do Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, assegurando medidas de democratização, desconcentração, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Este Termo de referência conterá as **REGRAS GERAIS** para o Edital de Premiação de Técnicos e Técnicas da Cultura e das Artes. As REGRAS ESPECÍFICAS pontuadas abaixo serão discriminadas em cada anexo.

- a) critérios para obtenção da nota máxima admitida na análise da Trajetória Artístico-Cultural (Mérito),
- b) Notas de corte;
- c) Da Indução e
- d) Documentação necessária para comprovação específica da Trajetória Artístico-Cultural (Mérito) pertinente a temática.

4. DA QUANTIDADE DOS SELECIONADOS

4.1. Serão selecionados o total geral de 260 (duzentos e sessenta) propostas culturais, em categoria única, respeitando as políticas afirmativas.

5. DO VALOR TOTAL

O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de R\$ 1.477.166,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos), a ser distribuído em categoria única.

6. DAS ETAPAS

INSCRIÇÃO

SELEÇÃO

1ª ETAPA- Avaliação Documental - Na qual ocorrerá a avaliação da documentação de identificação solicitada (selecionado/não selecionado);

2ª ETAPA - Avaliação de Mérito - Na qual ocorrerá a avaliação da proposta. Será avaliada a proposta e suas comprovações de trajetória cultural. (selecionado/não selecionado/suplente).

DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO E ASSINATURA DE RECIBO

6.3. A convocação dos agentes culturais selecionados para etapa de pagamento ocorrerá após a sua habilitação, na plataforma do Mapa Cultural, para anexar informações da conta corrente bancária e assinar o Termo de Execução Cultural.

6.4. A não apresentação da documentação bancária e do Termo de Execução Cultural assinado, no prazo do cronograma, acarretará na NÃO SELEÇÃO do agente cultural, e na convocação de suplente.

7. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

7.1. INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS

7.1.1. A aplicação das políticas afirmativas deste edital se dará em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Instrução Normativa do [Ministério da Cultura Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023](#), por meio de reserva de vagas.

7.1.2. Neste sentido, neste Edital de Fomento, será aplicado o seguinte percentual de reserva de vagas, destinado a todas as 06 (seis) categorias:

- a) **25% (vinte e cinco por cento)** das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) **10% (dez por cento) das vagas** para pessoas indígenas; e
- c) **5% (cinco por cento) das vagas** para pessoas com deficiência.

7.1.3. Serão reservadas, no mínimo, 25% das vagas para pessoas negras, 10% das vagas para indígenas e 5% das vagas para pessoas com deficiência, totalizando, no mínimo, a porcentagem de 40% das vagas para as políticas afirmativas que será aplicada no quantitativo total de vagas de cada categoria deste Edital. Desta forma, aproximadamente 60% das vagas de cada categoria deste Edital serão reservadas para ampla concorrência, na qual serão selecionados os agentes culturais com as maiores notas, garantindo a Regionalização disposta no item 9 deste Edital.

8. DO REMANEJAMENTO DA RESERVA DE VAGAS

8.1 Em caso de sobras de vagas em uma das **faixas** de uma mesma linha, as vagas serão destinadas para a faixa com maior número de suplentes da mesma linha, dando preferência aos agentes culturais que participaram do processo de seleção optando pela política afirmativa, respeitando a ordem de classificação.

8.2 Em caso de sobra de vagas em uma das **linhas** de uma mesma categoria, as vagas serão destinadas para a linha com maior número de suplentes desta mesma categoria, dando preferência aos agentes culturais que participaram do processo de seleção optando pela política afirmativa, respeitando a ordem de classificação.

8.3 Em caso de sobra de vagas em uma das **Categorias**, as vagas serão destinadas para a Categoria deste Edital com maior número de suplentes, dando preferência aos agentes culturais que participaram do processo de seleção optando pela política afirmativa, respeitando a ordem de classificação.

8.4. Na ausência de agentes culturais aptos a serem selecionados nas vagas da política afirmativa reservadas para pessoas com deficiência, tais vagas serão destinadas para agentes culturais indígenas que optaram pela política afirmativa para pessoas indígenas, respeitando sempre a garantia de Regionalização disposta no item 6 deste Edital.

8.5 Na ausência de agentes culturais aptos a serem selecionados nas vagas da política afirmativa reservadas para pessoas indígenas, tais vagas serão destinadas para agentes culturais negros que optaram pela política afirmativa para pessoas negras, respeitando sempre a garantia de Regionalização disposta no item 6 deste Edital.

8.6 Na ausência de agentes culturais aptos a serem selecionados nas vagas da política afirmativa reservadas para pessoas negras, tais vagas serão destinadas para agentes culturais indígenas que optaram pela política afirmativa para pessoas indígenas, respeitando sempre a garantia de Regionalização disposta no item 6 deste Edital.

8.7. Apenas na hipótese de não haver agentes culturais aptos a serem selecionados nas vagas reservadas para as Políticas Afirmativas (pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência), tais vagas serão destinadas para agentes culturais que optaram pela ampla concorrência, respeitando sempre a garantia de Regionalização disposta no item 6 deste Edital.

9. DA REGIONALIZAÇÃO

9.1. No intuito de favorecer a descentralização dos recursos e possibilitar o acesso a Política Nacional Aldir Blanc, a Secretaria de Cultura de Pernambuco aplica em seus editais a política de Regionalização, promovendo a interiorização das práticas culturais do Estado, bem como fomentando a diversidade cultural em todo o território pernambucano.

9.2. Para fins do objeto deste Edital, a política de regionalização se dará mediante a porcentagem a seguir:

1.

aproximadamente 40% na Região Metropolitana do Recife

2.

aproximadamente 20% na Zona da Mata

3.

aproximadamente 20% no Agreste

4.

aproximadamente 20% no Sertão

9.3. Na hipótese de não haver propostas culturais aptas em número suficiente para o preenchimento de vagas de uma mesma macrorregião, o número de vagas remanescentes serão destinadas prioritariamente para outra macrorregião, respeitando a Política Afirmativa deste Edital, promovendo a interiorização e a descentralização do fomento, na seguinte ordem:

1) Sertão

2) Agreste

3) Zona da Mata

4) Região Metropolitana do Recife

9.4. O remanejamento de vagas pode provocar alteração da proporção da Regionalização definida inicialmente neste edital, mediante ausência de inscrições aptas para serem selecionadas dentro de uma Macrorregião e da Aplicação das Políticas Afirmativas.

10. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

10.1. COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

10.1.1. A Comissão de análise de documentação será composta pela equipe técnica da SECULT-PE, publicada no Diário Oficial de Pernambuco. **(1ª etapa);**

10.2. COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO

10.2.1. A comissão de análise das documentações da Trajetória Artístico-Cultural e Proposta, será composta por pareceristas, advindos do edital de credenciamento de pareceristas da Secult/PE, publicada no Diário Oficial de Pernambuco. **(2ª etapa);**

10.4. COMISSÃO RECURSAL

10.4.1. A comissão recursal será composta pela equipe técnica da SECULT-PE, publicada no Diário Oficial de Pernambuco (1º, 2º e 3º etapas).

10.5. COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.5.1. A Comissão de Heteroidentificação será constituída em Portaria da Secult-PE, publicada no Diário Oficial de Pernambuco.

10.6. COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.6.1. A comissão recursal de Heteroidentificação, será composta pela equipe técnica da SECULT-PE, publicada no Diário Oficial de Pernambuco.

10.7. DOS IMPEDIMENTOS DA COMISSÃO DA ANÁLISE DE MÉRITO

10.7.1. Ficam impedidos de participar da análise de mérito:

10.7.2. Os membros das comissões e seus respectivos suplentes que tiverem interesse direto no objeto deste edital;

10.7.3. Que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto cultural submetido neste edital;

10.7.4. Que sejam parte em ação judicial ou administrativa em face da agente cultural ou do seu respectivo cônjuge ou companheiros/as e/ou parentes até o 3º grau ou por afinidade;

10.7.5. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Secretaria Executiva de Cultura, deixando de atuar imediatamente no processo. Não havendo a comunicação e comprovado o impedimento, os atos praticados deverão ser considerados nulos, sem prejuízo de sanções legais cabíveis.

10.7.6. Os parentes de que trata o item 10.7.4. são os cônjuges, companheiros, pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

11. CRITÉRIOS

11.1 Para avaliação das propostas na análise de mérito serão utilizados critérios de seleção, além de uma metodologia de pontuação que estão presentes no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				
a) Tempo de atuação profissional, como técnico da cultura e das artes em propostas culturais: Comprovações relativas ao tempo de dedicação da(s) experiências da(o) agente cultural	1 (PONTO) De 1 (um) a 2 (dois) anos	3 (PONTOS) De 3 (três) a 5 (cinco) anos	5 (PONTOS) De 6 (seis) a 10 (dez) anos	7 (PONTOS) De 11 (onze) a 15 (quinze) anos	10 (PONTOS) Acima de 15 (quinze)
b) Conhecimento das habilidades técnicas, que auxiliam o técnico(a) a exercer a função/execução do seu trabalho.	0 (PONTO) Não possui compatibilidade com as atividades apresentadas na proposta.	3 (PONTOS) Atende minimamente em compatibilidade com as atividades apresentadas na proposta.	5 (PONTOS) Atende parcialmente em compatibilidade com as atividades apresentadas na proposta.	7 (PONTOS) Atende de forma satisfatória em compatibilidade com as atividades apresentadas na proposta.	10 (PONTOS) Atende com êxito em compatibilidade com as atividades apresentadas na proposta.

c)	Relevância cultural das ações, e atividades desenvolvidas pelo agente cultural no cenário cultural de Pernambuco Realiza divulgação das atividades para promover as atividades na área cultural; Promove o relacionamento de artistas e agentes culturais com o público;	0 (PONTO)	3 (PONTOS)	5 (PONTOS)	7 (PONTOS)	10 (PONTOS)
	A proposta não possui relevância para o cenário cultural de Pernambuco.	A proposta contribui minimamente para a relevância do cenário cultural de Pernambuco.	A proposta contribui parcialmente para a relevância do cenário cultural de Pernambuco.	A proposta contribui de forma satisfatória para a relevância do cenário cultural de Pernambuco.	A proposta contribui com êxito para a relevância do cenário cultural de Pernambuco.	
d)	Contribuição para a capacitação de novos técnicos através de práticas formativas e/ou transmissão de saberes e fazeres, proporcionando também o desenvolvimento das técnicas específicas da área cultural;	0 (PONTO)	3 (PONTOS)	5 (PONTOS)	7 (PONTOS)	10 (PONTOS)
	Não contribui para a promoção de acessibilidade do conteúdo artístico e cultural.	Contribui minimamente para a promoção de acessibilidade do conteúdo artístico e cultural.	Contribui parcialmente para a promoção de acessibilidade do conteúdo artístico e cultural.	Contribui de forma satisfatória para a promoção de acessibilidade do conteúdo artístico e cultural.	Contribui com êxito para a promoção de acessibilidade do conteúdo artístico e cultural.	
e)	Realização de atividades e ações em rede na área cultural, de forma a proporcionar o relacionamento de artistas e agentes culturais.	0 (PONTO)	3 (PONTOS)	5 (PONTOS)	7 (PONTOS)	10 (PONTOS)
	A proposta não apresenta comprovações que possibilitem a análise de realizações em rede.	A proposta apresenta minimamente comprovações que possibilitem a análise de realizações em rede.	A proposta apresenta parcialmente que possibilitem a análise de realizações em rede.	A proposta apresenta de forma satisfatória que possibilitem a análise de realizações em rede.	A proposta apresenta com êxito que possibilitem a análise de realizações em rede.	

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 pontos

11.2. A Nota Final será calculada da seguinte forma:

11.2.1. Nota Final = Pontuação total dos Critérios de Avaliação + Indutor (item 4) sendo,

Pontuação total dos critérios de avaliação _____ Até 50 pontos.

Nota de corte dos critérios de avaliação _____ 15 pontos.

11.3 Após avaliação da proposta com base nos critérios de seleção, e aplicação de bonificação ou critérios diferenciados de pontuação, em casos de empate, quando não houver vagas suficientes para contemplar as propostas com notas iguais, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

1.

Maior nota no Critério de Avaliação a)
2.

Maior nota no Critério de Avaliação b)
3.

Maior nota no Critério de Avaliação c)
4.

Maior nota no Critério de Avaliação d)
5.

Maior nota no Critério de Avaliação e)
6.

Maior idade.

11.4 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação abaixo de 15 pontos.

12. DA INDUÇÃO

12.1. Em conformidade com o Art. 2º da Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023, a aplicação de bonificação ou critérios diferenciados de pontuação serão utilizados neste Edital como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais de forma representativa por mulheres trans e cis, pessoas negras, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do Art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

12.2 Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas culturais que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, a pessoas jurídicas e a grupos e coletivos sem constituição jurídica.

12.3 Após a análise das propostas habilitadas será adicionada à nota final um percentual de indução, **não cumulativo**, conforme orienta o Art. 6º e 7º da Instrução Normativa MINC Nº 10 e de acordo com a tabela abaixo:

12.4 Tabela de Indutores

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS DE INDUÇÃO
Mulher (cis/trans) ou Travesti Negra ou Indígena	25%
Pessoa Negra ou Pessoa Indígena	20%
Mulher (cis/trans) ou Travesti	20%
Povos e Comunidades Tradicionais: Indígenas/Povos Originários, Quilombolas, de Terreiro, Rurais e de reforma agrária, Ribeirinhas, Pescadores Artesanais, Ciganos, Extrativistas, e Outras Comunidades Tradicionais.	15%
Pessoa não cisgênero, tais como: homem trans, transmasculino, não binária, queer, pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos)	5%

12.5. Para receber o indutor, o/a agente cultural deve selecionar a opção do indutor desejado e anexar as devidas comprovações:

12.5.1. Se Pessoa (cis/trans) Travesti Negra ou Indígena, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero e Autodeclaração racial ou Autodeclaração de pertencimento étnico indígena, em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

12.5.2. Se pessoa negra ou indígena, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração racial ou Autodeclaração de pertencimento étnico indígena, em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

12.5.3. Se Pessoa (cis/trans) ou Travesti, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero, em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

12.5.4. Se Pertencente a Povos e Comunidades Tradicionais: Indígenas/Povos Originários, Quilombolas, de Terreiro, Rurais e de reforma agrária, Ribeirinhas, Pescadores Artesanais, Ciganos, Extrativistas, e Outras Comunidades Tradicionais, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Declaração de Pertencimento a Povo e Comunidades Tradicionais (conforme Anexo 13), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

12.5.5. Se Pessoa não cisgênero, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero, em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

12.5.6. Se Pessoa idosa, a comprovação será mediante análise do Documento de Identificação anexado ao Formulário de Inscrição, desde que possível identificar a data de nascimento do agente cultural.

12.5.7. Se Pessoa com deficiência, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, Laudo médico, conforme modelo disponibilizado (conforme Anexo 14), ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista, em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

12.6. Quando o agente cultural for Pessoa Jurídica, os documentos solicitados no item 4.5 e seus subitens deverão se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

12.7. Quando o agente cultural for Grupo e ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física, os documentos solicitados no item 4.5 e seus subitens deverão ser preenchidos pelo responsável legal indicado na Declaração do grupo ou coletivo constantes no Anexo 8.

12.8. Caso o agente cultural não apresente os documentos solicitados para indução, conforme item 4.5 e seus subitens, a proposta não receberá porcentagem de indução.

13. ESPECIFICIDADES

13.1. Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição contendo as informações descritas abaixo:

13.2. Linha e Faixa única

13.3. **Resumo publicável da sua trajetória artístico-cultural:** Aqui, você deve apresentar de forma breve as principais informações sobre a sua trajetória artístico-cultural, dentro do limite de até 500 (quinhentos) caracteres, para publicação em caso de ser contemplado com a bolsa;

13.4. **Descrição da sua trajetória artístico-cultural:** Aqui, você deve descrever sua trajetória artístico-cultural destacando sua contribuição para o cenário da cultura pernambucana.

13.5. **Autodeclarações das Políticas Afirmativas e/ou Declarações dos segmentos sociais de Indução:** Anexos específicos de acordo com a(s) identidade(s)/perfil do agente cultural (Anexos xxxx);

13.6. A categoria Técnicos e Técnicas da Cultura e das Artes poderá receber inscrição em formato semi-oral, através de relato histórico da trajetória artístico-cultural por vídeo. Esse deverá estar em modo público (sem proteção por senha), e ser inserido por meio de links dos serviços, como YouTube (<http://www.youtube.com>), vimeo (<http://www.vimeo.com>) ou Drive (sem proteção por senha). Tempo de duração mínimo de 5 minutos e tempo máximo de 10 minutos;

13.7. Os agentes culturais devem consultar as orientações do Roteiro de inscrição para proposta semi-oral (Anexo xxx).

13.8. O Agente Cultural deverá anexar as comprovações que poderá ser por vídeo (youtube, vimeo ou drive (sem proteção por senha) ou documentos em PDF, com limite de até 8MB. Para comprovação, conforme os critérios de avaliação previstos neste edital, serão considerados os seguintes documentos: certificados, matérias de jornais, revistas, sites, cartazes, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, fotografias com descrição nome do agente/atividade/função/data de realização, material audiovisual (arquivos de vídeos ou links no YouTube, Vimeo ou Drive (sem proteção por senha)), comprovantes de participação em concursos, clipping, alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, dentre outros documentos que apresentem a trajetória cultural;

13.9. A documentação da(o) agente e os registros de imagens e vídeos enviados devem constar a identificação/descrição dos

seguintes itens:

13.9.1. Nome do Agente Cultural;

13.9.2. Atividade cultural realizada;

13.9.3. Função desempenhada

13.9.4. Data de realização.

13.10. Todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas.

13.11. Serão consideradas, apenas, comprovações de currículo compatíveis a função de técnico das artes e da cultura, selecionadas pelo agente cultural no formulário de inscrição.

13.12. Será disponibilizado pela Secretaria de Cultura, em anexo XX e mediante link (<https://www.cultura.pe.gov.br/wp-content/uploads/2023/08/ANEXO-II-Lista-de-Fun%C3%A7%C3%B5es-T%C3%A9cnicas-da-Cultura-e-das-Artes.pdf>), alistagem com nomenclaturas e ofícios de Técnicos e Técnicas da Cultura e das Artes. Sendo apenas exemplificativo, se o agente cultural conseguir comprovar trajetória e de técnico ou técnica em qualquer área da cultura e das artes, estará apto a seleção e atendendo o objeto da categoria.

14. QUEM PODE SE INSCREVER

14.1. Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas, grupos ou coletivos, Microempreendedor individual (MEI) e/ou pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de acordo com a especificidade de cada categoria deste edital, conforme discriminadas abaixo:

14.1.1. Pessoa física:

1.

Agentes culturais, maiores de 18 anos, residentes em Pernambuco há, pelo menos, 01 (um) ano, e que comprovem atuação artístico-cultural no Estado, há, pelo menos, 01 (um) ano.

14.1.2. Microempreendedor individual (MEI):

1.

Que comprovem sede e funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano no Estado de Pernambuco no ato de inscrição no edital;

2.

Com área de atuação compatível com o objeto deste edital, tendo como natureza atividades na área técnica artístico-cultural há, pelo menos, 01 (um) ano;

3.

A comprovação de atuação na área técnica artístico-cultural, sede e funcionamento de pessoa jurídica e do microempreendedor individual (MEI) deve ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) apresentado no ato de inscrição.

14.1.3. Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:

1.

Que comprovem sede e funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano no Estado de Pernambuco no ato de inscrição;

2.

Com área de atuação compatível com o objeto deste edital, tendo como natureza atividades na área

técnica artístico-cultural há, pelo menos, 01 (um) ano;

3.

A comprovação de atuação na área técnica artístico-cultural, sede e funcionamento de pessoa jurídica deve ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) apresentado no ato de inscrição.

14.1.4. Grupo e ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física:

1.

Coletivos e grupos pernambucanos sem constituição jurídica que comprovem atuação artístico-cultural no Estado há, pelo menos, 01 (um) ano, representados por pessoas físicas;

2.

Nessas condições será indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada por no mínimo 3 (três) integrantes do grupo ou coletivo (Parágrafo único do Art. 15, do [Decreto nº 11.453/2023](#)).

15. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER (IMPEDIMENTOS)

15.1. Não poderão se inscrever neste edital:

1.

Conselheiros de cultura que estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, etapa de análise das propostas culturais ou etapa de julgamento de recursos, e seus respectivos cônjuges ou companheiros/as e parentes até o 3º grau;

2.

Servidores efetivos, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult/PE e Fundarpe, seus respectivos cônjuges ou companheiros/as e parentes até o 3º grau, com exceção das servidoras que se encontram aposentadas e inativas;

3.

Titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult/PE e Fundarpe com menos de 6 (seis) meses de desligamento, que tenham participado da etapa de proposição técnica da minuta deste Edital, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado;

4.

Agentes culturais que não entregaram ou que estejam com algum tipo de prestação de contas reprovadas junto à Secult/PE ou à Fundarpe;

5.

Pessoas jurídicas com fins lucrativos;

6.

Órgãos, entidades, consórcios, fundos ou empresas públicas ou sociedades de economia mista, bem como, fundações, sociedades e as associações de apoio a instituições e equipamentos públicos de cultura;

7.

Pessoas jurídicas constituídas como consórcios, serviço notarial e registral (cartório), condomínio

edilício, comissão de conciliação prévia, entidade de mediação e arbitragem, entidade sindical, organização religiosa, fundo privado ou partido político;

8.

Chefias do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores e Ministros), do Ministério Público (Promotores e Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

9.

Pessoas jurídicas constituídas como filiais, bem como aquelas que sejam coligadas, controladas, controladoras ou que possuam capital aberto ou estrangeiro;

ATENÇÃO!

9.2. O agente cultural deverá declarar, no Formulário de Inscrição, que não se encontra nas situações de impedimento estabelecidas no item 3.5 e seus subitens.

9.3. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.5. e seus subitens.

9.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do agente cultural nas consultas públicas não inviabiliza a sua participação.

16. EM QUANTAS CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER

16.1. Cada agente cultural poderá concorrer em apenas 1 (uma) categoria deste edital, conforme linha e trajetória artístico-cultural.

16.2. Cada agente cultural só pode se inscrever em 1 Edital de Premiação lançado pela SECULT-PE com recurso da Lei nº 14.399, de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB).

16.3. Caso o agente cultural se inscreva mais de uma vez na mesma categoria e/ou mais de uma categoria deste edital, ou em outro edital de premiação lançado pela SECULT-PE com recurso da Lei nº 14.399, de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), será validada apenas a última inscrição enviada, e as demais inscrições serão automaticamente invalidadas.

ANEXOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 2 - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, Portador do Documento de identidade _____, Órgão expedidor _____, CPF _____, Nacionalidade _____, Naturalidade _____, Telefone (DDD e nº) _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço: _____.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as

informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

_____, ____ de _____ de 2024.

(município) (data) (mês)

ASSINATURA DO DECLARANTE*

*Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 3 - AUTODECLARAÇÃO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas raciais - pessoas negras)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Geral para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais, que sou uma pessoa negra.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com os Termos referentes à Política Afirmativa do Edital Geral para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

_____, ____ de _____ de 2024.

(município) (data) (mês)

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE*

*Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 4 - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - pessoas indígenas)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Geral para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais, que sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com os Termos referentes ao Edital Geral para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

_____, ____ de _____ de 2024.

(município) (data) (mês)

ASSINATURA DO/DA DECLARANTE*

*Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 5 - LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome completo da pessoa com deficiência _____, portadora do CPF nº _____, e do RG nº _____, a paciente acima identificada foi submetida nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA (Informe o tipo de deficiência): _____, Número CID (Classificação Internacional de Doenças): _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

(município) (data) (mês)

Assinatura e carimbo com CRM da/do profissional de nível superior da área da Saúde/Especialidade*

O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença da candidata e o carimbo; caso contrário não terá validade. Este, também deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

Este laudo médico está de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015) e com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei n. 12.764/2012).

*Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, liderança da Comunidade _____, DECLARO que _____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____, para fins de participação no Edital Geral para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais, pertence a comunidade _____, nos termos do Decreto Federal nº 6.040/2007 e Convenção 169 da OIT).

Declaro ainda estar ciente e de acordo com os Termos referentes à Política Afirmativa do Edital Geral para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

_____, ____ de _____ de 2024.
(município) (data) (mês)

ASSINATURA DO/DA LÍDER DO/A POVO/COMUNIDADE*

Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

(Para Grupos ou Coletivos sem constituição jurídica optantes pelas cotas étnico-raciais)

(Grupo sem constituição jurídica) _____, nº _____, DECLARA para fins de participação no Edital _____ que preenche o/os requisitos para as cotas descritas no inciso ____, do Art 10 da IN nº 10 do MINC.

Seguem os nomes do/dos componentes: _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2024.
(município) (data) (mês)

ASSINATURA DO/DA LÍDER DO/A POVO/COMUNIDADE*

Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

Instrução Normativa nº 10 do MINC.

Art. 10. As cotas de que trata o art. 5º devem ser aplicadas nos procedimentos públicos de seleção que prevejam a participação de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica, considerando, de forma isolada ou cumulativa, ao menos um dos elementos a seguir, conforme definição em edital:

- I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Parágrafo único. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos neste Capítulo, inclusive ao procedimento de heteroidentificação, quando implementado pelo ente federativo.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 8 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA CIGANA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas ciganas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ que sou pessoa cigana.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2024.
(município) (data) (mês)

ASSINATURA

Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 9 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA QUILOMBOLA

DECLARAÇÃO DE PESSOA QUILOMBOLA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas quilombolas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ que sou pessoa quilombola.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2024.

(município) (data) (mês)

ASSINATURA

Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____, portador(a)(e) do CPF nº _____, e do RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Geral para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste Edital, ter identidade de gênero: (marque uma das opções abaixo):

- mulher cis
- travesti
- mulher trans
- homem trans
- transmasculino
- sem identidade de gênero (ageneridade)
- não-binária
- queer
- intersexo

* Declaro ainda estar ciente e de acordo com os Termos referentes à Política Afirmativa do Edital Geral para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro

de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

_____, ____ de _____ de 2024.
(município) (data) (mês)

ASSINATURA DO/DA DECLARANTE*

*Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

ANEXO 11

ORIENTAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DO RELATO ORAL PARA O MÉRITO CULTURAL

Como Gravar o Vídeo de Apresentação:

- a. Envie somente 1 (um) vídeo, com ou sem edição;
- b. No início, informe seu nome completo e nome artístico, se houver;
- c. Escolha uma ação que possa ser apresentada ou narrada por você;
- d. O vídeo deve ter no mínimo 03 (três) minutos e no máximo 05 (cinco) minutos de duração;
- e. O vídeo deve ser gravado na posição horizontal do celular;
- 6.

Fique próximo/a da câmera, em lugar silencioso e iluminado, para melhor captação de imagem e som. Verifique se não está sob sombras ou locais escuros;

7.

Fique atento ao enquadramento para que você possa ser visto/a;

8.

O vídeo poderá ser gravado pelo celular, câmera fotográfica amadora ou profissional;

9.

Com o vídeo pronto, para verificar a qualidade da imagem e do som, testar enviando para outro aparelho de celular ou computador;

10.

Iniciando com o celular na posição horizontal, ligue a câmera. Ao fazer isto, tenha certeza de que o flash está no automático e que a câmera está na função Vídeo, representada, geralmente, por um botão vermelho (●). Antes de clicar no botão para gravar, verifique se o volume está aberto e no máximo.

11.

Após clicar no botão vermelho para gravar, solte e verifique se o tempo está contando no visor. Se estiver parado, significa que você não está gravando. Ao terminar, clique no botão preto quadrado. Pronto, seu vídeo está realizado e salvo.

2 - COMO SUBIR SEU VÍDEO NO YOUTUBE:

YOUTUBE:

Passo 1 - No próprio celular, entre no ícone do YouTube. No canto superior direito, você verá uma bolinha com a imagem que você cadastrou quando criou seu gmail. Se não tem imagem cadastrada, verá um círculo sem imagem ou com alguma letra.

Passo 2 - Ao clicar no ícone, a primeira opção que aparece é Seu Canal e é lá que você vai clicar. Abaixo, no centro, você verá um sinal de +. Ao clicar nele, aparece a opção "enviar vídeo". Clique lá e você terá acesso ao vídeo que gravou.

Passo 3 - Clique no vídeo. A seguir, crie um título para ele (Ex. Apresentação de Mérito- Seu nome) e depois em “próximo” (localizado no retângulo azul do canto direito). Marque que o conteúdo é para crianças (isto é obrigatório) e clique em enviar.

Passo 4 - O vídeo está no seu canal do YouTube. Agora pode ser visto na opção Vídeos, logo depois de Início. Ao encontrá-lo, é importante verificar se ele está no modo público. Para isto, basta clicar nas três bolinhas, no canto direito. Clique, então, em editar e selecione o modo público. Se já estiver, o processo está finalizado.

3- Como Colocar o Link do vídeo de apresentação no formulário de inscrição:

Youtube:

Passo 1 - vá no ícone do YouTube, depois no círculo à direita e em “seu canal”. Depois, em vídeos, localize o vídeo que acabou de gravar (geralmente o do topo) e clique nas três bolinhas da direita.

Passo 2 - Clique em compartilhar e na primeira opção, “copiar link”. Depois clique em colar no campo específico do Formulário de Inscrição.

4 - COMO ESCREVER OU NARRAR O RELATO DE ATUAÇÃO

Observe os elementos para pontuação indicados no item **XXXX** dos critérios de pontuação, apresente seu relato a partir dos critérios abaixo:

FAIXA ÚNICA

Contribuição de atuação e reconhecimento das experiências/vivências adquiridas ao longo dos tempos enquanto técnico/técnica da cultura e das artes, formando assim as trajetórias artístico-culturais das(os) agentes culturais.

5 - IMPORTANTE! FIQUE ATENTO!

a) É de responsabilidade do/a proponente assegurar o acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição, durante todo o processo de seleção, por meio de link e senha (quando houver) informados no Formulário de Inscrição.

b) Em caso de um/a mesmo/a proponente ter duas ou mais propostas inscritas no Edital, será considerada para análise a última versão da proposta inscrita no Formulário de Inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco.

c) No caso do/a contemplado/a desejar produzir algum material de divulgação sobre a sua premiação, será preciso inserir as logomarcas do Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco e Fundarpe, seguindo orientação do Manual de Aplicação de Logomarcas do Governo, observando as limitações legais impostas ao uso das mesmas durante o período eleitoral.

d) Caso seja produzido material de divulgação, não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DICAS GERAIS

1.

Leia o Edital e observe os critérios de avaliação.

2.

Procure fazer sua inscrição logo no início do período de inscrição. Evite deixar para os últimos dias. Certamente, isso influenciará na qualidade da proposta.

3.

Não coloque caracteres especiais nos títulos dos Anexos, tais como acentos, símbolos, parênteses (! @ # \$ % ^ & * () _ + ` ^ : ; ~ ' /).

4.

Preste atenção aos tipos de comprovação de residência ou sede solicitados pelo Edital, de acordo com a natureza do proponente: Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ). Caso seja MEI, Pessoa Jurídica pode usar endereço residencial. Caso seja Empresa, Pessoa Jurídica precisa de comprovante de endereço comercial

ANEXO 12 - LISTA DE FUNÇÕES TÉCNICAS PARA AS ARTES E CULTURA

Adestrador(a) para Artes Cênicas

Afinador de Instrumentos

Ajudante de Câmera

Ajudante de Locação

Ajudante de Objetos
Ajudante de Produção
Amestrador(a)
Aplicador(a) de sign
Armeiro(a)
Assistente Administrativo
Assistente de Arte
Assistente de Artista Gráfico
Assistente de Backstage
Assistente de Camarim
Assistente de Câmera
Assistente de Cenotécnica
Assistente de Continuidade
Assistente de Controller
Assistente de Criação Artística
Assistente de Direção
Assistente de Edição
Assistente de Edição de Som
Assistente de Editor / Montador
Assistente de Eletricista
Assistente de Figurinista
Assistente de Figurino
Assistente de Ilha de Edição
Assistente de Maquiagem
Assistente de Maquinaria
Assistente de Montagem
Assistente de Objetos
Assistente de Pós Produção
Assistente de Produção
Assistente de Produção
Assistente de Produção (Base ou Set)
Assistente de Produção de Arte
Assistente de Produção de Elenco

Assistente de Produção de Locação
Assistente de Produção em geral
Assistente de Produção Musical
Assistente de Roteiro
Assistente de Som
Assistente de Transporte Assistente
Mixador(a)
Assistente de Iluminação
Barreira
Bilheteiro(a)
Bordadeiro(a)
Cabeleireiro(a)
Camareiro(a)
Capataz(a) - Montador(a) Carpinteiro(a)
Cenógrafo (a)

Cenotécnico(a)
Chefe de Maquinária
Cinegrafista
Colorista
Colorista Assistente
Consultor de Imagem
Consultor em Legendagem
Consultor(a) em Audiodescrição
Consultor(a) em Braille
Consultor(a) em Libras
Continuista
Contrarregra
Coolhunter
Coordenador de Montagem luz/som
Coordenador de Produção
Coordenador(a) de Palco
Cortineiro(a)
Costureiro (a) de Corte
Costureiro(a)
Design de Montagem
Diagramador(a)
Diária Editor / Montador Diária
Finalizador Digitalizador(a)
Diretor de Arte

Diretor de Fotografia
Diretor de Produção
Diretor de cena/palco (roadies)
Diretor(a) de Palco
Dj
Editor de Partituras
Editor(a)
Editor(a) de Som
Eletricista
Eletricista Auxiliar
Eletricista Chefe
Eletricista de Espetáculo
Engenheiro(a) de Som
Ensaizador(a)
Estampador
Foley
Guia-intérprete de língua de sinais
Logger
Luthier
Maquiador(a)
Maquinista
Maquinista Auxiliar
Marcador(a) de Cena
Mestre(a) de Pista

Microfonista Montador(a)
Montador(a) de Palco
Motorista de Audiovisual
Operador (a) de Áudio pa/monitor
Operador (a) de Câmera
Operador (a) de Canhão
Operador(a) de Luz
Operador(a) de Som
Passador (a)
Peruqueiro(a)
Pilotista
Produtor (a) Cultural
Roadie
Sapateiro
Secretário(a) de Frente
Secretário(a) Teatral Serigrafista
Sonoplasta Tatuador
Técnico de Efeitos Especiais
Técnico NR 35
Técnico de Som
Técnico de Som/luz
Técnico(a) de Estúdio
Técnico(a) de Luz
Técnico(a) de Palco
Técnico(a) de Som
Técnico(a) de Som Direto

Tradutor(a) ou Intérprete de Libras
Transcritor ou Revisor em Braille
Visagista
Visual Merchandiser
Vitrinista
Webdesigner
Outra função técnica não especificada (cultura/artes):



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson de Santana**, em 20/09/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56309044** e o código CRC **DDEB5AEB**.